



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1487/20

Institui o Comitê Gestor do Processo Administrativo Digital - PAD-Sigadoc, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a implantação do meio eletrônico para a produção e gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, estabelecida pelo Ato nº 1420/2019;

CONSIDERANDO a migração gradual das atividades de criação, tramitação, guarda e encerramento de processos administrativos para o PAD-Sigadoc (Sistema Integrado de Gestão Administrativa - módulo de Gestão Documental);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da coordenação e participação de servidores da Câmara Municipal de São Paulo no desenvolvimento do Processo Administrativo Digital;

CONSIDERANDO a importância que assumiu o Processo Administrativo Digital - PAD-Sigadoc desde sua implantação, sobretudo nesse momento de combate à propagação da COVID-19 no Município de São Paulo.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Administrativo Digital - PAD-Sigadoc, composto por servidores da Secretaria Geral Administrativa, a quem competirá a coordenação do Comitê, do Centro de Tecnologia da Informação - CTI e da Secretaria de Documentação - SGP.3, indicados pelos respectivos Secretário Geral Administrativo, Coordenador de Centro e Secretário, designados por Portaria da Secretaria Geral Administrativa.

§ 1º As reuniões do Comitê serão devidamente documentadas por Ata, por um secretário nomeado para dar apoio aos trabalhos.

§ 2º O Comitê poderá solicitar a indicação de servidores às unidades administrativas da Câmara Municipal de São Paulo para comporem Grupo de Trabalho multidisciplinar, com o objetivo de colaborar e dar suporte técnico referente à área de atuação dos servidores, nomeados por Portaria da Secretaria Geral Administrativa.

§ 3º O Comitê poderá convidar servidores da Câmara Municipal de São Paulo para colaborar tecnicamente, de acordo com matéria a ser examinada.

Art. 2º Competirá ao Comitê Gestor do PAD-Sigadoc:

I - coordenar e atuar nas decisões relativas ao sistema e propor cronograma com a ordem de prioridades atinentes à execução das ações e atividades;

II - avaliar o sistema com a finalidade de identificar problemas e inconsistências, propondo ajustes, melhorias, novas funcionalidades, bem como desenvolver e propor soluções que permitam o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

III - receber solicitações e sugestões dos usuários do sistema;

IV - promover a elaboração e formatação de cursos e treinamentos aos usuários do sistema;

V - instituir ferramentas e recursos para atendimento e suporte técnico ao usuário do sistema;

VI - propor o estudo de procedimentos e fluxos administrativos, para implantação no sistema;

VII - acompanhar o desenvolvimento de modelos próprios para produção e captura de documentos no sistema;

VIII - providenciar testes para validação e encaminhar os procedimentos concluídos para produção.

Art. 3º O Comitê ora instituído reunir-se-á ordinariamente nos termos especificados em Ata elaborada em sua primeira reunião de trabalho e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela Secretaria Geral Administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 16 de outubro de 2020

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/10/2020, p. 115 c. 2-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.